



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro, 567 - Bosque
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD

PROJETO DE RESOLUÇÃO _____/2023

Cria a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Criança, do Adolescente e dos Conselhos Tutelares no Município de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica Instituída a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Criança, do Adolescente e dos Conselhos Tutelares no Município de Rio Branco.

Parágrafo Único- A Frente terá caráter suprapartidário, tendo como objetivo reunir os parlamentares desta Casa de Leis, comprometidos em apoiar e defender os interesses da Criança, dos Adolescentes e dos Conselhos Tutelares.

Art.2º Faculta-se a todos os Vereadores desta Casa a adesão à frente.

Parágrafo Único —Os Parlamentares desta Casa poderão solicitar a adesão a Frente Parlamentar no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação desta Resolução, os quais serão nomeados por Ato da Presidência, com publicação em órgão Oficial.

Art.3º Compete a esta Frente Parlamentar, sem prejuízo de outras atribuições de correntes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências nosentidade:

- I. acompanhar os assuntos de interessess da Frente Parlamentar, no Executivo, Legislativo e Judiciário, visando apoiar politicamente as posições de defesa da Criança, do Adolescente e dos Conselhos Tutelares;
- II. promover a integração harmoniosa entre as esferas de poderes, estabelecendo um ambiente legislativo favorável à discussão e encaminhamento das proposições, a fim de difundir a importância do apoio político para a concecução dos objetivos da Frente Parlamentar;
- III. acompanhar o Processo Legislativo na Câmara Muncipal envolvendo políticas



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro, 567 - Bosque
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD

de fortalecimento e apoio técnico e financeiro

- IV. atender as demandas políticas das instituições e de seus legítimos representantes políticos;
- V. promover debates, simpósios, seminários, audiências públicas, tribunas populares e eventos com enfoque no estudo e desenvolvimento das instituições que cuidam das Crianças, Adolescentes e Conselhos Tutelares.
- VI. participar de discussões, plebiscitos ou referendos, com objetivo de assegurar os meios necessários ao exercício dos direitos das instituições;
- VII. Subsidiar, com informações fidedignas e pareceres, as iniciativas legislativas de interesse de toda sociedade concernentes à defesa dos interesses das instituições que cuidam das Crianças, Adolescentes e Conselhos Tutelares.

Art.4º A Frente Parlamentar ora criada, manterá relação com o Poder Público Estadual, Federal e Senadores bem como, com outras frentes parlamentares similares, inclusive de outros Estados e Municípios, caso seja necessário.

Art.5º Esta Frente Parlamentar será composta de forma pluripartidária por vereadores que a ela aderirem voluntariamente, como membros colaboradores, preocupados e envolvidos com a questão.

Art.6º Os trabalhos desta Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente, Secretário Geral e Coordenador Geral que serão eleitos pelos membros da frente parlamentar.

Art.7º As reuniões da Frente Parlamentar serão comunicadas no plenário e quando possível no site institucional do Poder Legislativo e ocorrerão periodicamente em datas e locais estabelecidos pelos seus membros.

Parágrafo Único: As reuniões de que trata o "caput" deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas dos segmentos da sociedade civil e qualquer cidadão que tenham interesse no tema.

Art.8º A Frente Parlamentar publicará relatórios de suas atividades, além de relatórios de reuniões, audiências públicas, debates e encontros, afim de possibilitar ampla transparência e participação da sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro, 567 - Bosque
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD

Art.9º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 04 de setembro de 2023.

Lene Petecão
Lene Petecão
Vereadora

JUSTIFICATIVA:

Nos auspícios do artigo 227 da Carta Magna, é dever da família, da sociedade e do Estado zelar e assegurar a toda criança e adolescente, em absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, enquanto sujeitos de direito em formação.

A fim de consubstanciar os Direitos Constitucionais acima transcritos, coube ao Estatuto da Criança e do Adolescente e a legislação infraconstitucional regulamentar as atividades exercidas pelos conselheiros tutelares.

Contudo, pela própria natureza da atividade exercida e o princípio da municipalização, os agentes e os órgãos se mantêm equidistantes, redundando em um déficit de conhecimentos compartilhado.

Para além do problema do isolacionismo municipal e distrital os conselhos tutelares sofrem com desabastecimento de recursos; trabalhos ativo, ao invés do controle preventivo estatuído pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; falta



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro, 567 - Bosque
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD

demodernizaçãoe informatização dos conselhos, entre outros problemas recorrentes.

Não obstante o dever continuado do Estado na prestação dos serviços assistenciais (art. 203 da Constituição Federal) a quem deles precisar, em absoluta prioridade, quando em favor de crianças e dos adolescentes, o Poder Político, representado pelas casas legislativas, sonega seus deveres Constitucionais ao negligenciar o trabalho dos conselheiros tutelares.

Tendo isso em vista, a Frente Parlamentar objetiva concentrar dados e estatísticas relevantes com abrangência municipal, capazes de orientar e endereçar políticas públicas futuras, bem como estreitar os laços com conselheiros tutelares no atendimento assistencial voltado às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Imbuídos do propósito de aprimorar, debater, aproximar a administração descentralizada, propor diretrizes e conhecer das dificuldades enfrentadas pelos agentes na consecução dos direitos das crianças e adolescentes, convidamos os parlamentares interessados subscreverem o apoio para registro e criação Frente Parlamentar Mista em Defesa da Criança, do Adolescente e dos Conselhos Tutelare

Lene Petecão
Lene Petecão
Vereadora